



DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Objeto: Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigia e segurança desarmada nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Considerando o que tudo consta nos presentes autos do processo epigrafado, em especial a APRESENTAÇÃO DE RECURSO, interposto por J. B. D. FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº54.664.948/0001-70 e CONTRARRAZOES interpostas por WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL, inscrita no CNPJ nº 39.540.572/0002-80.

Considerando a análise do Parecer Jurídico, o julgamento e decisão proferida pela Pregoeira do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024, tendo em vista os autos, os quais adoto como fundamentos essenciais para a minha decisão.

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios basilares da Administração Pública estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, garantem que a gestão pública seja ética, transparente e eficiente, sempre em prol do interesse público

ADOTO ESTES COMO AS PRÓPRIAS RAZÕES DE MINHA DECISÃO.

Decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado por por J. B. D. FERREIRA - ME, e pelo PROVIMENTO das contrarrazões apresentadas pela Empresa WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL, **mantendo o resultado e decisão que declarou vencedora a contrarrazoante.**

Efetivada a decisão,

Publique-se, Registre-se, Intime-se;

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2024

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul